



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

1

Segunda-feira • 28 de Março de 2022 • Ano VIII • Nº 1701

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Igaci publica:

- **Edital de Convocação para Eleição de Diretor (A) das Escolas Públicas de Rede Municipal de Igaci - AL**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Edital



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE IGACI - AL.

A Secretaria Municipal de Educação de Igaci, AL, com sede na Rua Juca Tenório, s/n, Centro, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 2º, da Lei Municipal nº 765 de 09 de março de 2022 a qual regulamenta o Processo Eleitoral, convoca por meio deste Edital, todas e todos os Profissionais da Educação para a eleição de Diretor (as) da Rede Municipal, correspondente ao Biênio 2022 – 2024, que será realizada em todas as Unidades Escolares, no período de 04 a 06 de abril do corrente ano.

As eleições ocorrerão em observância aos seguintes critérios:

Art. 1º- Só poderão candidatar-se às funções técnico-pedagógicas de Diretor os professores que atendam as seguintes condições:

- I - Tenham cumprido estágio probatório;
- II - Estejam lotados e em efetivo exercício do magistério na Rede Municipal de Ensino, há, pelo menos, 03 (três) anos;
- III - Não tenha recebido penalidade equivalente ou superior à suspensão, resultante de processo administrativo-disciplinar, no período de dois anos que antecede o dia da eleição;
- IV - Cada professor só poderá candidatar-se à função de Diretor em apenas uma escola.
- V - No ato da aclamação o candidato deverá entregar/preencher os seguintes documentos:
 - a) Formulário devidamente preenchido, com todos os dados, sem emendas e/ou rasuras;
 - b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - IV - Comprovante de residência;
 - V - Cópia do Diploma: () Nível Superior;
 - VI - Cópia de Demonstrativo de Pagamento / Carga Horária: () 40 horas ()20

RUA JUCA TENÓRIO, S/N.
CNPJ: 30.114.585/0001-31
EMAIL: educacaoigaci21@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

horas;

VII - Cópia da proposta de gestão;

VII – A não entrega da documentação completa, implicará na eliminação do candidato.

Art. 2º- Poderão votar em cada escola:

I - Os candidatos à função de Diretor da escola;

II - Os professores e servidores de seu quadro escolar;

III - Os alunos regularmente matriculados com idade igual ou superior a 14 anos;

IV - Os pais ou responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados;

V - Os representantes da comunidade que façam parte do Conselho Escolar.

§ 1º - O eleitor que, nos termos do caput, possuir vínculo em mais de uma escola, poderá exercer o direito de voto em apenas uma delas.

§ 2º - Em nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto em cada escola.

Art. 3º- Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral de cada escola será constituída uma Comissão Eleitoral, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitida a participação dos candidatos, dos atuais ocupantes das funções de Diretor.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será designada mediante portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - A Comissão Eleitoral só poderá funcionar com, pelo menos, 03 (três) integrantes.

§ 3º - Aos membros da Comissão Eleitoral é vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos ou chapas concorrentes.

§ 4º - A Comissão Eleitoral deverá, obrigatoriamente, afixar, em local visível nas escolas, a relação das pessoas aptas a votar, nos termos do art. 2º.

Art. 4º- Os candidatos a Diretor realizarão a campanha eleitoral, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão

RUA JUCA TENÓRIO, S/N.
CNPJ: 30.114.585/0001-31
EMAIL: educacaoigaci21@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

Art. 5º- É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para o transporte de eleitores.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará os infratores ao cancelamento de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º- A eleição será composta pela (o) candidata (o) a Diretor (a), proclamando-se indicados em assembléia única na respectiva Unidade de Ensino, através de escolha por aclamação, sendo escolhidos até 3 (três) candidatos.

Art. 7º- Encerrado o pleito, a Comissão Eleitoral, lavrará ata circunstanciada com os resultados da votação por aclamação.

§ 1º - A Comissão Eleitoral enviará a ata, contendo os resultados do pleito, para a homologação pelo Prefeito Municipal, que por sua vez, irá decidir mediante Portaria até o quinto dia útil após a homologação, o (a) candidato (a) ao cargo de Diretor(a) escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 765 de 09 de março de 2022.

§ 2º - Ao resultado será dada ampla publicidade no Diário Oficial do Município.

Art. 8º- Proclamado o resultado, nos termos do artigo anterior, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral, por escrito, devidamente fundamentado.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 13 horas do segundo dia útil após a proclamação.

Art. 9º- A posse dos eleitos ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da proclamação do resultado.

Art. 10º- Por ocasião da posse, cada candidato eleito apresentará à Secretaria Municipal de Educação, um quadro com disponibilidade de, pelo menos, 8 (oito) horas diárias, distribuídas de modo a garantir a presença do Diretor em todos os turnos de funcionamento da escola.

RUA JUCA TENÓRIO, S/N.
CNPJ: 30.114.585/0001-31
EMAIL: educacaoigaci21@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11º - CRONOGRAMA DO PROCESSO

EVENTO	DATAS	HORÁRIO
Publicação de edital	29/03/2022	08h00 às 17h00
Período para campanha eleitoral	30/03/2022 a 01/04/2022	08h00 às 17h00
Eleição	04/04/2022 - manhã Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Caetano de Souza Escola Municipal Desembargador Benedito Barreto Accioly Escola Municipal Deputado Medeiros Neto	08h00 às 12h00
	04/04/2022 - tarde Escola Municipal de Ensino Fundamental Desembargador João de Oliveira e Silva Escola Municipal Manoel Teotônio Escola Municipal Presidente Médici	13h00 às 17h00
	05/04/2022 - manhã Escola Municipal Rui Soares Palmeira Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde Escola Municipal Padre Luís Farias Torres	08h00 às 12h00

RUA JUCA TENÓRIO, S/N.
CNPJ: 30.114.585/0001-31
EMAIL: educacaoigaci21@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	05/04/2022 - tarde Centro Municipal de Educação Infantil João Estevão da Silva Escola Municipal Cirilo Pedro da Silva Escola Municipal João Martins da Silva	13h00 às 17h00
	06/04/2022 - manhã Escola Municipal João Alves Piancó Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Gomes de Araújo Escola Municipal Manoel Correia Sampaio	08h00 às 12h00
	06/04/2022 - tarde Escola Municipal Domingos Pantaleão da Silva Escola Municipal de Ensino Fundamental São Vicente de Paula Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Benedito Almeida Silva	13h00 às 17h00

Igaci, AL 28 de março de 2022.

FRANCISMARIO VENTURA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 004/2022

RUA JUCA TENÓRIO, S/N.
CNPJ: 30.114.585/0001-31

EMAIL: educacaoigaci21@gmail.com